



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Uruçuca

1

Quinta-feira • 1 de Abril de 2021 • Ano • Nº 2500

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Uruçuca publica:

- **Lei nº 624 de 01 de abril de 2021** - Dispõe sobre a revisão geral anual nos vencimentos e salários dos ocupantes de cargos e empregos públicos do Poder Legislativo, no Município de Uruçuca e dá outras providências.
- **Lei nº 625 de 01 de abril de 2021** - Estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública, no Município de Uruçuca e dá outras providências.
- **Lei nº 626 de 01 de abril de 2021** - Concede título de Utilidade Pública a Loja Maçônica União e Liberdade, no Município de Uruçuca e dá outras providências.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Moacyr Batista de Souza Leite Junior / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Rua Vital Soares, 100

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDLF7FEJMXEVVCZONEAHFA

Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUCA
PODER PÚBLICO MUNICIPAL

LEI nº 624 de 01 de abril de 2021

Dispõe sobre a revisão geral anual nos vencimentos e salários dos ocupantes de cargos e empregos públicos do Poder Legislativo, no Município de Uruçuca e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUÇUCA, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em cumprimento á norma do art. 37 inciso X da Constituição Federal, observando a competência reservada a Edilidade Uruçuquense no art.20 I da Lei Orgânica Municipal, com as alterações da Emenda nº 004/2002,cumprindo as determinações da Lei 573/2017,em seu artigo 18, promove revisão dos valores financeiros dos Cargos dos Servidores do Poder Legislativo de Uruçuca, num percentual de 4,52%, pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, correspondente a inflação apurada do exercício financeiro de 2020.

Art. 2º. Os efeitos do disposto no artigo 1º desta Lei, retroage a primeiro de janeiro de 2021 , para efeito de recomposição do poder aquisitivo dos servidores que percebem vencimentos e vantagens fixas.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária de vencimento e vantagens fixas – Pessoal, constante da Lei Orçamentária nº 618/20 de 28 de Dezembro de 2020.

Art. 4º. Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias por venturas existentes.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação devendo ser publicada no Átrio do Poder Legislativo, e por meio eletrônico em site oficial do Poder Executivo e no Poder Legislativo destinado a publicação institucional da Câmara Municipal de Uruçuca.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de abril de 2021

MOACYR LEITE JUNIOR
Prefeito Municipal

CENTRO ADMINISTRATIVO RUBI MANCUSO
Rua P, sem número, Everaldo Argolo Góes – CEP: 45.680-000
CNPJ: 14.160.378/0001-67 | TELEFONE: (73) 3239-2307



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUCA
PODER PÚBLICO MUNICIPAL

LEI nº 625 de 01 de abril de 2021

"Estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública, no Município de Uruçuca e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCUCA, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece as igrejas e templos de qualquer culto como atividade essencial no município de Uruçuca - Bahia, sendo vedada qualquer determinação de fechamento total, devendo ser observado a regulamentação do Poder Executivo, conforme Art. 20, IV, e Art. 28, XII e §1o, todos da Constituição do Estado da Bahia.

Parágrafo Único: Em períodos de calamidade pública no Estado da Bahia e no município de Uruçuca - Bahia poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de abril de 2021

MOACYR LEITE JUNIOR
Prefeito Municipal

CENTRO ADMINISTRATIVO RUBI MANCUSO
Rua P, sem número, Everaldo Argolo Góes - CEP: 45.680-000
CNPJ: 14.160.378/0001-67 | TELEFONE: (73) 3239-2307



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUCA
PODER PÚBLICO MUNICIPAL

LEI nº 626 de 01 de abril de 2021

"Concede título de Utilidade Pública a Loja Maçônica União e Liberdade, no Município de Uruçuca e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCUCA, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido Título de utilidade pública Municipal a **"Loja Maçônica União e Liberdade"**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.378.562/0001 – 55, localizada na Praça 15 de Novembro, nº 145, centro, nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de abril de 2021

URUCUCA
Cuidando da gente.

MOACYR LEITE JUNIOR
Prefeito Municipal